

# O ESTADO

ANNO I

ANIVERSÁRIO  
Anno... 205000 ... Semestre... 115000  
Mo. (10 págs. crônicas) 2500  
NÚMERO AVULSO 100 reis

ESTADO DE SANTA CATARINA

Florianópolis -- Domingo, 6 de Junho de 1915

REDACÇÃO E OFICINAS  
Rua Jerônimo Coelho n.º 8  
Telefone n.º 22 - Câto de Góes n.º 15  
NÚMERO ATRASADO 201 RS.

NUM. 21

## Dominical

No princípio da guerra, os revolucionários que estavam lá, eram amigos Mathias. Por que ele era francófona. Na volta de Paschal Simon, de volta de Blumenau, o Mathias germanófona, o perigo allema-

ndo.

Foi no mês de Agosto do an-

do passado. Fazia o inverno e os pre-

núncios da primavera cantava

no vício das flores, na ver-

dura das nuvens e na limpidez

dos céus.

Ela manhã, uma bela ma-

nhã de sol, muito clara e mu-

taria fria, iam embarcar para Bue-

nos Ayres os revolucionários alle-

mãos que tinham descido das

colunas, louros e marceiros cu-

chendo as ruas da cidade com o

ruído das suas botas e a ale-

gra dos seus cantos.

O Brasil estava no porto

Os alemães, em pelotões

marchavam para o caos, des-

ciaiam as escadas e saltavam

nos escadaria.

Partiram todos.

Longos tremulavam. Nem

um grito, nem uma lagrima,

Havia um quer que fosse de

solenidade patriótica, empol-

gante, evocativa naquela par-

tida de homens que a pátria

chamava... lá que os titilas dei-

vado partirem à aventura.

Veio contra ordem.

Os cruzadores ingleses rom-

davam o mar.

Era perigoso a partida.

Depois havia uns tantos de-

reves de neutralidade de nos-

sa parte respeitar.

Os revolucionários voltaram de

barco, sem um grito, sem um

gesto de alegria.

Tinham-vos chamado para

a guerra, muito bem.

Não queriam mais que par-

tessem, muito bem.

Escreve tudo para depois.

Talvez nem fosse preciso.

*Deutschland über alles!*

Bateram-se no homem que vol-

teve. Era o Mathias.

Está vendo, como olha-

iam e como voltam?

Ellos quer?

— Os alemães, homem!

— Mas aí não vejo nada.

Elles voltam com o cam-

— Como?

— Silenciosos.

— Ora, muito obrigado, pois

não viu que essa gente está

indignada porque não pode to-

mar parte no saque da Bel-

gia?

— Mas quem te disse isto?

— Não precisa que eu lhe diga. Vai logo, me pli-

sionamento de todos.

E que achas da guerra?

— Eu? Eu acho que isto vai

ser coisa para doidos mesmos. Os

russos em Berlim estão em

Berlim, os ingleses em Ham-

burg e a França tem alargado

sus fronteiras até o Ríme.

— E as tuas compatriotas?

— As minhas simpatizavam?

— Bem perguntá? Eu sou pol-

itiado, pelos franceses, o po-

vo que fez a libertação do mun-

do e a rendição dos luh-

des.

Esenta: não te deu 15 dias

para grandes acontecimentos.

Os alemães não conseguiram

atravessar a fronteira da Bel-

gia para a França. Na Al-

gia não viste o que sucedeu?

— Não vi nada. Se eu estou

aqui?

— Mas não leste a *Folha do*

*Comércio?*

— Lá.

— Pois lá está. Jofre entrou

triumfante e o povo todo cho-

ra de alegria.

— Mas não quis que isto...

— E' a pura verdade.

Esperemos um pouco, 15

dias, apena...

— Vencemos.

E o Mathias abala pela rou-

ta.

Dias depois as notícias eram

alarmantes.

Tomada de Liege, marcha

triumfal até Soissons.

O comprimir si esculpira, o

cavalo de guerra com que en-

tra em Paris.

Pôrre França! Era a exclu-

gência universal.

Entrevi o Mathias.

— Então?

— Não me fale. Esta mor-

ta a civilização humana.

Depois de muitos seculos, os

barbaros saíram de novo das

forests da Germania e esma-

gam a civilização latina.

Pobre Galícia! Que é feito

dos manceos de Vercingetorix,

de Joaquina d'Arc e do Napo-

le?

— Mais estas desonradas?

— Pois não vê que esses

malditos alemães vão vencer?

E ainda tens duvidas?

— Mais a França?

— A França! Deveres dizer o

Brazil. Af! de nós! A Alle-

manha venezolana, nós seremos

reconhecidos à condição de cal-

nia.

Entrei.

— Não me fale. Esta mor-

ta a civilização humana.

Depois de muitos seculos, os

barbaros saíram de novo das

forests da Germania e esma-

gam a civilização latina.

Pobre Galícia! Que é feito

dos manceos de Vercingetorix,

de Joaquina d'Arc e do Napo-

le?

— Mais estas desonradas?

— Pois não vê que esses

malditos alemães vão vencer?

E ainda tens duvidas?

— Mais a França?

— A França! Deveres dizer o

Brazil. Af! de nós! A Alle-

manha venezolana, nós seremos

reconhecidos à condição de cal-

nia.

Entrei.

— Não me fale. Esta mor-

ta a civilização humana.

Depois de muitos seculos, os

barbaros saíram de novo das

forests da Germania e esma-

gam a civilização latina.

Pobre Galícia! Que é feito

dos manceos de Vercingetorix,

de Joaquina d'Arc e do Napo-

le?

— Mais estas desonradas?

— Pois não vê que esses

malditos alemães vão vencer?

E ainda tens duvidas?

— Mais a França?

— A França! Deveres dizer o

Brazil. Af! de nós! A Alle-

manha venezolana, nós seremos

reconhecidos à condição de cal-

nia.

Entrei.

— Não me fale. Esta mor-

ta a civilização humana.

Depois de muitos seculos, os

barbaros saíram de novo das

forests da Germania e esma-

gam a civilização latina.

Pobre Galícia! Que é feito

dos manceos de Vercingetorix,

de Joaquina d'Arc e do Napo-

le?

— Mais estas desonradas?

— Pois não vê que esses

malditos alemães vão vencer?

E ainda tens duvidas?

— Mais a França?

— A França! Deveres dizer o

Brazil. Af! de nós! A Alle-

manha venezolana, nós seremos

reconhecidos à condição de cal-

nia.

Entrei.

— Não me fale. Esta mor-

ta a civilização humana.

Depois de muitos seculos, os

barbaros saíram de novo das

forests da Germania e esma-

gam a civilização latina.

Pobre Galícia! Que é feito

dos manceos de Vercingetorix,

de Joaquina d'Arc e do Napo-

le?

— Mais estas desonradas?

— Pois não vê que esses

malditos alemães vão vencer?

E ainda tens duvidas?

— Mais a França?

— A França! Deveres dizer o

Brazil. Af! de nós! A Alle-

manha venezolana, nós seremos

reconhecidos à condição de cal-

nia.

Entrei.

— Não me fale. Esta mor-

ta a civilização humana.

Depois de muitos seculos, os

barbaros saíram de novo das

forests da Germania e esma-

gam a civilização latina.

Pobre Galícia! Que é feito

dos manceos de Vercingetorix,

de Joaquina d'Arc e do Napo-

le?

— Mais estas desonradas?

— Pois não vê que esses

malditos alemães vão vencer?

E ainda tens duvidas?

— Mais a França?

— A França! Deveres dizer o

Brazil. Af! de nós! A Alle-

manha venezolana, nós seremos

reconhecidos à condição de cal-

nia.

Entrei.

— Não me fale. Esta mor-

ta a civilização humana.

Depois de muitos seculos, os

barbaros saíram de novo das

forests da Germania e esma-

gam a civilização latina.

Pobre Galícia! Que é feito

dos manceos de Vercingetorix,

de Joaquina d'Arc e do Napo-

le?

— Mais estas desonradas?

— Pois não vê que esses

malditos alemães vão vencer?

E ainda tens duvidas?

— Mais a França?

— A França! Deveres dizer o

Brazil. Af! de nós! A Alle-

manha venezolana, nós seremos

reconhecidos à condição de cal-

nia.

Entrei.

— Não me fale. Esta mor-

ta a civilização humana.

Depois de muitos seculos, os

barbaros saíram de novo das

forests da Germania e esma-

gam a civilização latina.

Pobre Galícia! Que é feito

## TELEGRAMMAS

(Serviço especial d'O ESTADO pelas linhas nacionais e pelo submarino)

## Interior

**Engenhos militares.** Colação de graças — Rio 5. — No clube militar realiza-se hoje a colação de graus dos engenheiros militares das turmas de 1914 e 1915. Os oradores são o paracanpheiro maior dr. Liberato Bittencourt, conhecido escritor catinariano.

**Pernambuco no Senado.** Vila de São Paulo — Rio 5. — Voltaram a comissão de poderes os paisos relativos à eleição senatorial de Pernambuco.

O maior Pedro Taunay exerceu as ministérias da guerra — Rio 3. O sr. maior Pedro Taunay exerceu uma carta no sr. general ministro da guerra declarando que as notícias publicadas pelo dr. Gózaga, numa entrevista que se lhe atribuiu, nada têm de verdadeiro e que, por conseguinte, nem elle nem seu irmão Eugenio Taunay podem ser responsáveis por declarações que não fizera.

O sr. ministro da guerra ratificou hontem as declarações do major Taunay.

**A questão de limites.** Uma entrevista com o General Abdon Baptista — Rio 5. — O Imparcial, entrevistou o general Abdon Baptista sobre a questão de limites, incluindo a conferência realizada, há dias, entre os senhores catharinenses e o sr. Pinheiro Machado. O sr. Abdon Baptista declarou que a representação catharinense de acordo com o advogado do Estado, quando Epitácio Pessoa, enviou estórios para a solução final com a máxima brevidade.

**Estados Unidos - Alemanha.** — Rio 5. — Causou extraordinária sensação em toda a Itália a notícia de haver o governo descoberto uma possível base de submarinos alemães na ilha de Sardenha.

## A GUERRA

Na Itália desceberá de uma possivel base de submarinos alemães. — Roma, 5. — Causou extraordinária sensação em toda a Itália a notícia de haver o governo descoberto uma possível base de submarinos alemães na ilha de Sardenha.

Ha tempos que o almirante Terpitz, actual ministro da marinha alemã, adquiriu vasta propriedade na praia da costa occidental da Sardenha, sondou as grutas ali existentes transformadas em segredo escondendo com capadado para grande numero de submarinos.

**Estados Unidos - Alemanha.** — Rio 5. — Washington, 5. — São tensas as relações entre os Estados Unidos e a Alemanha.

O embaixador americano em Berlim reclamou providências para garantir a sua pessoa e a embaxada.

Partiu para Alemanha um emissário especial para levar ao conhecimento do governo alemão o verdadeiro estado de espírito do povo dos Estados Unidos.

**POSSESSÕES INGLEZAS.** — ORGANISATION DE TROPAS. — Londres, 5. — As possessões inglesas da Trindade, Barbados, Jamaica e Cayena, resolveram organizar corpos de tropas para auxiliar a metrópole.

**SUBMARIOS ALDEMAES.** — Londres, 5. — Os submarinos alemães continuam torpedeando os navios mercantes das nações aliadas e das neutras.

**Progressos Franceses.** — Paris, 5. — As tropas francesas progrediram em direção a Souchez.

**Ocupação russa.** — Petrógrado, 5. — Os russos ocuparam Praga.

**NA FRONTEIRA ITALO-AUSTRIACA.** — Rio, 5. — Continuam grande rigor os combates na fronteira italo-austriaca.

## O ensino religioso

## A campanha contra os Grupos e as escola do Estado

## Os padres de Itajahy

Quando iniciaram a campanha contra a injustificável atitude de certos padres com relações às escolas do Estado e às leis do país, como esperavam, não faltaram doses nem insultos proferidos contra os portavoz espirituais mais resistentes que o rei, que entendem que toda a gente é obrigada a ler pela mesma cartilha.

**PORTRIA SEM EFEITO.** — NOVA IMLAÇÃO. — Rio 5. — Ficou sem efeito a portaria do exorçador Adolpho Ramos Schmitz de escrivania addido do posto zelador das Lages pacificamente o antigo Mordomo do palacio recebendo grande quantia.

**Da Central.** — Damar de dezenas — Rio 5. — Continua a exame das despesas da E. F. Central do Brasil no quatriennio passado. Enquanto apurado tanto o antigo Mordomo do palacio recebendo grande quantia.

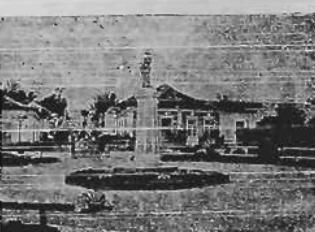
**Exame dos contratos do ministerio da Fazenda.** — Rio 5. — A comissão de exame nos contratos do suplicante da Viação apresentou ao ministro o seu primeiríssimo relatório.

**PORTRIA SEM EFEITO.** — NOVA IMLAÇÃO. — Rio 5. — Ficou sem efeito a portaria do exorçador Adolpho Ramos Schmitz de escrivania addido do posto zelador das Lages pacificamente o antigo Mordomo do palacio recebendo grande quantia.

## Aspectos de Florianópolis



Panorama da cidade



Jardim Lauro Muller

## Viação catariense

11

Se considerarmos a viagem ferroviária nôs, teremos a confessar, facilmente, uma dura verdade: S. Caíra não possue estradas de ferro, é a insignificância da kilometragem das linhas existentes.

O que ali existe com a denominação de vias férreas não passa de simples acanhados trechos, com desenvolvimento de pequenos ralos e de material rodante imprestável.

As linhas de Theresia-Christina, com os seus 115 quilômetros, as de Blumenau com 70 acham-se encravadas no interior do Estado, não podendo até hoje prestar os serviços relevantes que visaram, porque já não livraram o prolongamento interdistrital, nem nas zonas mais populosas e mais produtivas.

De todos Estados, Santa Catarina é o único, cuja capital não se achava ligada ao interior por uma linha ferrea, o que seria um fator impulsionador de importância para o seu desenvolvimento material.

Fosse uma realidade essa ligação, facilitando comunicações, imensáveis seriam as vantagens que adviriam a todos os povos da província, quer industrial, quer agrícola.

Além disso, as populações de S. Francisco, Joinville, S. Bento que freqüentaram sempre Curitiba, grataças as facilidades do ramal S. Francisco, conheceriam melhor a capital de seu próprio Estado!

Infelizmente, tem-se destruído o problema da viação ferroviária de S. Caíra.

Se observarmos a rede ferroviária no sul do País, veremos que sómente os Estados do Rio Grande, Paraná e São Paulo, possuem a maior kilometragem de estradas, isto é, dos leiros dos 31 mil quilômetros de nossas linhas construídas.

Ninguém ignora que essas Estações, graças a suas vias de comunicação, ascenderiam a brilhante fase do seu desenvolvimento econômico e material.

Senviemo à região florescentes, imporâncias pela fertilidade de seus terrenos e pelo valor comercial de seus grandes empórios, ligando centros produtores aos mercados de consumo, atravessando as mais exuberantes zonas coloniais, essas estradas formam e têm sido sempre os pilares da sua grandeza, impulsionando, de modo inconfundível, as suas indústrias e o seu comércio.

Tal tem sido o desenvolvimento as linhas ferreas e os provisórios serviços prestados a esses departamentos da União que aqueles não esperam somente destes os decretos de auxílio e complementares auxílios para explorar e a construção de suas vias férreas.

Concessões são feitas pelos seus governos a particulares e a empresas idênticas que, anciões dos resultados a auferem, dão, desde logo, execução aos trabalhos.

A iniciativa particular nalgumas das concessões é um brilhantíssimo resultado.

Os capitais, ao em vez de atularem as arcas da Caixa Económica, nos milhões de contos, vencerão 5%, como sucede entre nós, e juntam também para constituir as gran-

des empresas que exploram os maiores recursos da terra, tornando-as ricas e produtivas, sempre empregando mão-de-obra.

É dessa maneira que pratica quase universalmente, nesses grandes Estados, onde nem sempre as iniciativas se vêm bafejadas pelos governos que a viação se vai extendendo cada vez mais, produzindo ótimos frutos.

As linhas ferreas avançam, cingindo montes e vales, num desenvolvimento grandioso, em busca dos setores, approximando os homens e as ideias, levando a civilização aos mais afastados recantos, impulsionando as energias vitais de suas fontes produtoras.

As estradas, que perdeu a devolução em forma duplicita devido a demanda de mandado preventivo por falta de justa causa, foram estabelecidas em 1914, e aprovadas em 1915, e aprovadas em 1916.

Art. 5. — Se a devolução se recusa a devolver a reclamação, deve a devolução ser recusada devolvendo a duplicita nos prazos establecidos no art. 4º, e a devolução deve ser feita por meio de triplicata 190, devolvendo a devolução, dentro dos mesmos dias, o qual o original deve ser devolto.

Art. 6. — Se a devolução for feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 7. — O particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 8. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 9. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 10. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 11. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 12. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 13. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 14. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 15. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 16. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 17. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 18. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 19. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 20. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 21. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 22. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 23. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 24. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 25. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 26. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 27. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 28. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 29. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 30. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 31. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 32. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 33. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 34. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 35. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 36. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 37. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 38. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 39. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 40. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 41. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 42. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 43. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 44. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 45. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 46. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 47. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 48. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 49. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 50. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 51. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 52. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 53. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 54. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 55. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 56. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 57. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 58. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 59. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 60. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 61. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 62. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 63. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 64. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 65. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 66. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 67. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 68. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 69. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 70. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 71. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 72. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 73. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 74. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 75. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 76. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 77. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 78. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 79. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 80. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 81. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 82. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 83. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 84. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 85. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida a devolução.

Art. 86. — Se a devolução é feita antes do prazo estabelecido no art. 4º, o particular deve a devolução de conta assinada por ele, e deve ser devolvida



